



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI Nº 1.472/97

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM; ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1998 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **sanciona** a
sequinte Lei.

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei
Orgânica do Município de Itapemirim, as Diretrizes Orçamentarias para o exercício
financeiro de 1998, compreendendo:

I - Orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, (exercício
de 1998, incluindo o Poder Legislativo;

II - Prioridades da Administração Municipal;

III - Alterações na legislação tributária;

IV - Reformulação administrativa com instituição de nova Estrutura da
Prefeitura;

V - Os princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, na Lei
Orgânica do município e, no que couber, os da Lei Federal no 4.320, de 17 de março
de 1964.

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 1998, obedecerão as
constantes do Anexo II desta Lei.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

Art. 3º - Ficam estabelecidas, nos termos da Lei, as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentaria Anual do Município de Itapemirim, relativas ao ano de 1998.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá os Orçamentos fiscais e de investimentos, de acordo com o artigo 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, devendo preencher as Unidades Orçamentarias quando da elaboração de suas propostas parciais, atendendo à Estrutura Orçamentaria e às determinações emanadas pelos setores competentes da Área.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual conterá a discriminação da receita e despesa e o programa de trabalho do Governo Municipal em conformidade com o disposto na Lei Federal no 4.320/64.

Art. 6º - Na programação de investimentos da Administração Municipal, os projetos em execução terão obrigatoriamente preferência sobre os novos projetos desde que tenham pelo menos 10% (dez por cento) de seu projeto físico realizado.

Art. 7º - A inclusão de programas ou Projetos no Orçamento Anual, não previsto no Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual poderá ser feita:

a) pelo Poder Executivo, desde que sejam financiadas através de recursos de outras esferas de Governo ou com outras fontes de recursos;

b) desde que o Executivo encaminhe Projeto e seja aprovado pelo Legislativo nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Parágrafo Único - A proposta Orçamentaria não conterá dispositivo



Prefeitura Municipal de Itapemirim

estrano à previsão da receita e à fixação da despesa, face a Constituição Federal, atenderá ao processo de planejamento permanente à descentralização, à participação comunitária além do que se refere o Artigo 4º da presente Lei.

Art. 8º - Para efeito do disposto na legislação vigente, ficam estipulados os seguintes limites para elaboração da Proposta Orçamentaria do Poder Legislativo:

I - O orçamento do Legislativo para o exercício de 1998, será de até 10% (dez por cento) do total das receitas estimadas no Orçamento Anual.

Art. 9º - A Lei Orçamentaria dispensará, na fixação da Despesa e na estimativa da Receita, atenção aos seguintes princípios:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais, educacionais e saúde;

II - Prioridade de investimentos à medida que visem a implantação de meios para:

a) Aquisição de terrenos para ampliação da área destinada a implantação de industria e de programas habitacionais;

b) Estudos técnicos para levantamentos do potencial do município em todas as áreas, de forma a implantar-se mecanismo de divulgação com o objeto de atrair investidores para o município.

c) Investimentos na Política de Meio-Ambiente, principalmente na proteção de rios, fauna e flora;

d) Medidas necessárias à aquisição de terreno para deposito de lixo, bem como investimentos para melhoria no sistema de coleta e reciclagem;

e) Investimentos para privatização de serviços públicos;

f) Apoio técnico e financeiro à pesca e ao turismo;

g) Apoio técnico e financeiro à Industria Agropecuária em caráter coletivo;

h) Apoio técnico e financeiro às atividades de hortifrutigranjeiros em caráter coletivo;



Prefeitura Municipal de Itapemirim

i) Investimentos, em co-participação com os Organismos de Segurança Estadual em Projetos de modernização da Segurança do Município.

j) A Administração dará prioridades ainda aos projetos que disporem sobre economia e desenvolvimento municipal e terá como norma administrativa:

I - austerdade na gestão de recursos públicos;

II - modernização nas Ações Governamentais;

III - cooperação técnica e financeira às instituições sociais do município;

IV - combate as desigualdades regionais.

Art. 10º - As despesas com pessoal não deverão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) do valor das receitas correntes arrecadadas no exercício, neste percentual, incluir-se-ão os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 11 - Os projetos e atividades constantes do Programa de trabalho do Governo detalharão em termos físicos e financeiros, as prioridades relacionadas no Anexo II desta lei, as quais estarão melhor detalhadas no Plano de Trabalho, na forma dos anexos que compõem o Orçamento.

Art. 12 - A proposta orçamentária anual, atenderá as Diretrizes Gerais e aos princípios da Unidade, Universalidade e Anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da Receita para o exercício.

Art. 13 - As Receitas e Despesas serão estimadas, tomando-se por base a média de cada item de receita e despesa, efetuadas durante o primeiro semestre de 1997, bem como a tendência e o comportamento da execução desses itens, verificados mês a mês, com vistas principalmente aos reflexos dos planos de estabilização econômica do Governo Federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:



Prefeitura Municipal de Itapemirim

- I - A atualização dos elementos físicos das Unidades imobiliárias;
- II - A edição de planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;
- III - A expansão do numero de contribuintes;
- IV - A atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal;

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas Despesas.

§ 3º - Os tributos cujo recolhimento poderão ser efetuados em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal do Município.

Art. 14 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária salvo se autorizado por créditos Adicionais pelo Legislativo.

Art. 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16 - Caso o Projeto de Lei referente à proposta orçamentaria anual não seja aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Presidente, e se este não o fizer, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para deliberação de que trata este artigo, pelo prazo necessário aquela aprovação que será até o dia 30 (trinta) de dezembro, dia que será devolvido para sanção.

Art. 17 - O Poder Executivo nos termos da constituição Federal e com prévia autorização legislativa poderá:



Prefeitura Municipal de Itapemirim

I - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido na Lei, inclusive alienação de bens móveis e imóveis;

II - Realizar operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais;

IV - Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de Programação, para cobertura de crédito adicionais de que trata o Inciso III deste artigo.

Art. 18 - Na elaboração da Proposta orçamentaria serão atendidas preferencialmente os Projetos e Atividades constantes do Anexo II, parte integrante desta lei,

podendo na medida das necessidades serem elencados novos programas, desde que financiadas com recursos próprios ou de outras esfera de governo.

Art. 19 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferencias na manutenção e desenvolvimento do Ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 20 - A Proposta Orçamentaria que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei Orçamentaria;
- III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios.

Art. 22 - Integram a Lei Orçamentaria Anual:

I - Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por função do Governo;



Prefeitura Municipal de Itapemirim

II - Sumário Geral da Receita e Despesas por categoria econômica;

III - Sumário da Receita por fontes;

IV - Quadros das dotações por Órgão de Governo e da Administração discriminados de acordo com as normas vigentes do Orçamento Programa a saber: classificação Funcional Programática e Econômica.

Art. 23 - Na execução orçamentária, deverão ser observados o seguintes: as despesas com pagamento da dívida, encargos sociais e de salários terão prioridades sobre as ações de expansão de serviços públicos.

Art. 24 - O Poder Executivo poderá conceder ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos reconhecidas Utilidade Pública.

Art. 25 - O Poder Executivo poderá firmar Convênio com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Saneamento, Assistência Social, Agropecuária, Habitação, Agricultura, Transporte, etc...

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar acordo perante a Junta de Conciliação e Julgamento caso, contra o Município, seja intentada alguma ação trabalhista.

Art. 27 - São partes integrantes desta Lei os Anexos:

I - Estrutura Administrativa;

II - Relação dos Projetos e Atividades.

Art. 28 - Os Poderes Executivos e Legislativos, poderão conceder vantagens, aumento de remuneração, criar cargos, alterar estruturas de carreiras bem como admitir pessoal à qualquer título, mediante as Normas legais vigentes.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

Art. 29 - Se o Projeto de Lei Orçamentaria não for encaminhado para sanção até o inicio do exercício financeiro de 1998, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a Proposta Orçamentária originalmente encaminhada ao Poder Legislativo autorizado nos termos do artigo 13, 1º, incisos I e II, desta Lei, até a sanção da respectiva Lei Orçamentaria Anual, no que se refere às despesas com pessoal e encargo social, custeio administrativo e operacional, compreendendo Serviços Urbanos, Educação, Saúde e Dívida até o limite de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 27 de Novembro de 1997.

Dinowalde Rodrigues Peçanha Júnior
Dinowalde Rodrigues Peçanha Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapemirim

ANEXO I

Estrutura Administrativa

- Gabinete do Prefeito
- Procuradoria Municipal
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Saneamento
- Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e M. Ambiente e Turismo
- Coordenadoria para Captação de Recursos
- Coordenadoria de Comunicação Social e Assuntos Comunitários e Cerimonial

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

ANEXO II

PROJETOS E ATIVIDADES

Relações dos Projetos e/ou Atividades

CAMARA MUNICIPAL

- Aquisição de Veículos;
- Reforma do Prédio da Câmara Municipal;
- Aquisição de bens móveis, imóveis e equipamentos em geral;
- Manutenção das atividades legislativas;
- Aquisição de terrenos para construção do Prédio da Câmara;
- Construção Prédio da Câmara Municipal;
- Informatização;

A large, handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DO PREFEITO

- Manutenção das atividades do Gabinete;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de bens móveis e equipamentos em geral;
- Convênio com SEBRAE;
- Consórcio para recuperação da bacia do Rio Itapemirim;
- Aquisição de computadores e periféricos;

PROCURADORIA MUNICIPAL

- Manutenção das Atividades da Procuradoria;
- Aquisição de bens móveis e equipamentos em geral;
- Aquisição de computadores e periféricos;
- Aquisição de Veículos;
- Pagamento de Precatórios;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Manutenção das Atividades da Secretaria;
- Aquisição de bens móveis e equipamentos em geral;
- Aquisição de computadores e periféricos;
- Aquisição de Veículos;
- Construção, ampliação e reforma de Prédios Públicos do município;
- Convênios e consórcios ligados a secretaria de administração;



Prefeitura Municipal de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Manutenção das Atividades da Secretaria;
- Aquisição de bens móveis e equipamentos em geral;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de computadores e periféricos;
- Construção de Prédios para Postos de Arrecadação e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Construção de uma Escola Agrícola;
- Construção, Iluminação, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas no Município;
- Construção, ampliação e reforma de Creches do Município;
- Aquisição de móveis e equipamentos para Creches;
- Manutenção de creches;
- Construção, Reforma, Ampliação pré-escolas;
- Aquisição de móveis e equipamentos para pré-escolas;
- Construção de Prédio para instalação de repétidor de TV;
- Aquisição de Equipamentos para transmissão de TV;
- Reforma da Biblioteca;
- Aquisição de Livros para Biblioteca Municipal;
- Aquisição de Máquinas e Ferramentas para Reforma de Móveis Escolares;
- Aquisição de Material Escolar;
- Aquisição de Merenda Escolar;
- Aquisição de um Baú Isotérmico para Transporte de Merenda Escolar;



Prefeitura Municipal de Itapemirim

- Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol no Município;
- Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais e Estaduais da Sede e Distritos;
- Aquisição de móveis e utensílios para equipar Escolas Municipais e Estaduais;
- Manutenção das Escolas Municipais e Estaduais;
- Promoção pela Municipalidade de eventos esportivos, culturais, artísticos, inclusive à nível estudantil;
- Informatização dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Aquisição de bens móveis e utensílios e equipamentos em geral;
- Aquisição de veículos para Atividades da Secretaria;
- Aquisição de Veículos para transportes de Alunos e Professores;
- Manutenção das Atividades do Transporte Escolar;
- Erradicação do Analfabetismo;
- Ampliação de Prédio para Funcionamento de Educação Especial;
- Aquisição de instrumentos e Uniformes para Banda Marcial;
- Reforma e Ampliação do Ginásio de Esporte Waldir Alves;
- Colocação de energia elétrica, água e esgoto em Escolas da Rede Municipal e Estadual;
- Construção de um Prédio para armazenamento de Produtos Perecíveis e Não Perecíveis;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- Construção, Ampliação e Reforma dos prédios das Unidades Sanitárias do Município;
- Instalação de Gabinetes Odontológicos na Sede e Distritos;
- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Aquisição de bens móveis e utensílios e equipamentos em Geral;
- Aquisição de bens imóveis e desapropriações;

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipal government.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

- Aquisição de Veículos;
- Aquisição de Ambulâncias e UTI móveis;
- Aquisição de Veículos com equipamentos Médico-Odontológico;
- Construção de Prédio para funcionamento da Farmácia Básica;
- Instalação do programa de Saúde comunitária;
- Instalação do programa materno infantil;
- Instalação do programa assistência sanitária;
- Aquisição de Equipamentos e instrumentos cirúrgico em geral;
- Manutenção das Atividades de Assistências Medicas, Odontológicas, Bioquímica e Hospitalar;
- Instalação de programa de alimentação geral;
- Reativação do atual PAM existente no Município, para Pronto Socorro de Atendimento vinte e quatro horas.
- Informatização dos serviços da Secretaria;
- Construção de Pronto Socorro e Aquisição de Equipamentos em Geral;
- Aquisição de Uniformes;
- Ajuda Financeira a Instituições do Sistema de Saúde;
- Extensão (CONVENIO) com Faculdade e Universidade;
- Ajuda Financeira ao Hospital Santa Helena;
- Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social
- Aquisição de veículos para melhor atendimento da Secretaria de Ação Social;
- Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares para Pessoas Carentes, Sede e Distritos;
- Aquisição de Bens Móveis e Equipamento em Geral
- Aquisição de Imóveis
- Construções de Asilos para Idosos;
- Implantação de programas sociais;
- Implantação do Programa de Curso Profissionalizante;
- Construção do Galpão de Apoio;



Prefeitura Municipal de Itapemirim

- Apoio ao menor Carente;
- Aquisição de Urnas Mortuárias;
- Doações de Remédios
- Doações de Óculos;
- Implantação do Projeto Confecção de tijolos, postes e manilhas;
- Implantação do Projeto de Padaria Popular;
- Exames Médicos e Analises;
- Passagens para Pessoas Carentes;
- Construção e Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos em Geral;
- Programa de inclusão do município nos Projetos Sociais dos Governos Estadual e Federal (Comunidade Solidaria)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE

- Aquisição de um Meloso;
- Aquisição de uma Prancha;
- Aquisição de Caminhão Basculantes;
- Aquisição de Compactadores de lixo;
- Aquisição de maquinas pesadas
- Aquisição de Veiculo passageiros;
- Manutenção das Atividades da Secretaria;
- Aquisição de bens móveis e utensílios e equipamentos em geral;
- Aquisição de bens imóveis;
- Construção de abrigos para pedestres Sede e Distritos;
- Abertura e Reabertura de Estradas Vicinais;
- Aquisição de Radio de Comunicação;
- Construção de Galpão para funcionamento de oficina, lavador, bomba de combustíveis e Garagem da Frota;



Prefeitura Municipal de Itapemirim

- Construção, Reforma e Ampliação de Pontes, Bueiros em Diversas estradas de nosso município;
- Aquisição de equipamentos e implementos para limpeza pública;
- Eletrificação Rural em diversas localidades deste município;
- Apoio e Manutenção das Atividades de transporte, Oficina Limpeza Pública e dos equipamentos Públicos;
- Aquisição de veículos para Limpeza Pública;
- Construção de Cabeceira de Pontes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- Manutenção das Atividades da Secretaria;
- Aquisição de bens móveis e utensílio e equipamento em geral;
- Manutenção das serviços de mercados, feiras e matadouros;
- Apoio ao desenvolvimento da agropecuária, industria e do comércio e pesca;
- despoluição do Valão de Itaipava e Itaóca;
- Ampliação e Reforma do Parque de Exposição;
- Aquisição de bens imóveis e desapropriação;
- Aquisição de veículos para as atividades da Secretaria;
- Aquisição de máquinas e implementos agrícolas;
- Apoio ao Sistema de eletrificação e de Telefonia Rural;
- Abertura de poços artesianos;
- Abertura de poços para criação de peixes;
- Criação e manutenção de Hortas Comunitárias;
- Apoio ao núcleo de inseminação artificial;
- Criação e manutenção do Horto Florestal;
- Construção de Bebedouros para animais;
- Implementação de patrulha mecânica para pequenos agricultores;



Prefeitura Municipal de Itapemirim

- Apoio às Associações de produtores e às Comunidades Rurais;
- Proteção aos mananciais;
- Reflorestamento das margens dos Rios Itapemirim e Muqui;
- Construção de matadouro Municipal;
- Construção de mercado e Cais para comercialização de pescado;
- Recuperação de Praças e Jardins.
- Construção do Santuário de Itaóca;
- Construção de Diques protegendo saída do município;
- Criação do Parque Municipal Frade e a Freira, e da Lagoa Guanandi;
- Recuperação da Áreas Degradadas da Bacia Hidrográfica do município;
- Recuperação de áreas degradadas e manutenção de áreas recuperadas;
- Preservação de áreas ambientais;
- Aquisição de terreno para instalação da usina de lixo;
- Instalação de usina de lixo;
- Consórcios e convênios ligados a Secretaria;
- Convênios com associações declaradas de utilidade pública;
- Convênios com PRONAF;
- Convênios para proteção e recuperação do meio ambiente;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
HABITAÇÃO E SANEAMENTO**

- Construção muro de arrimo e contenção
- Manutenção das Atividades da Secretaria;
- Aquisição de veículos para melhor desenvolvimento das atividades da Secretaria;
- Pavimentação de Ruas e Avenidas na Sede e nos Distritos;
- Construção de Posto Policial;
- Construção de Calçadões Sede e distritos;
- Construção de Praças, Parques e Jardins;



Prefeitura Municipal de Itapemirim

- Construção de Banheiros Públicos Sede e Distritos;
- Aquisição de bens móveis e utensílios e equipamentos em geral;
- Aquisição de Bens Imóveis e desapropriação;
- Construção de terminal Rodoviário na Sede e Distritos;
- Conservação e Reparos em Pavimentações de Ruas, Praças, Avenidas e demais logradouros públicos;
- Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos;
- Urbanização de Ruas, Avenidas e Demais Logradouros Públicos;
- Construção, Ampliação e Reforma de Galerias Pluviais;
- Construção capelas mortuária;
- Desenvolvimento e Urbanização da Avenida Beira Mar ligando a Itaipava a Itaóca;
- Iluminação Pública na Sede e Distritos.
- Construção de Portais e Recuperação das Vias de Acesso do município;
- Urbanização da Beira Rio;
- Construção da Rede de Esgoto;
- Construção, Extensão de Rede Água.
- Construção do aeroporto;
- Construção do pier;
- Aquisição de máquinas para confecção de bloquetes, meio-fio, lajotão, postes e similares;

COORDENADORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Manutenção da Coordenadoria;
- Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos em Geral;
- Aquisição de Veículos;
- Contratação de Técnicos para elaboração de Projetos;



Prefeitura Municipal de Itapemirim

**COORDENADORIA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS E CERIMONIAL**

- Manutenção das Atividades da Coordenadoria;
- Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos em Geral;
- Aquisição de Veículos para Coordenadoria;
- Alimentação, saúde e nutrição;
- Desenvolvimento rural;
- Defesa do direito e promoção social
- Construção, reforma e ampliação de postos telefônicos;
- Aquisição de sistemas telefônicos convencional e móvel;
- Publicidade;
- Aquisição de uma Lancha e Equipamentos de Salvatagem;

Dinowalde Rodrigues Peçanha Junior
Prefeito Municipal